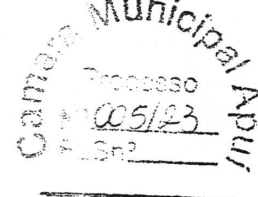




**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



CARTA CONTRATO Nº 002/2023.

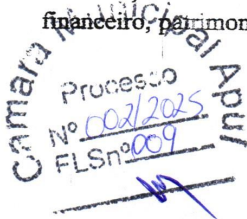
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fornecimento de licença e uso de software integrados de gestão tipo ERP, para controle contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial, materiais de consumo, compras, folha de pagamento e transparência, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customização, suporte e manutenção, firmada entre a **Câmara Municipal de Apuí** e a **pessoa jurídica Fiorilli Software Ltda** - na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM**, com sede à Avenida Treze de Novembro, nº 305, Praça dos Três Poderes, Apuí, Amazonas, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 34.528.869/0001-25, neste ato representada por seu Presidente Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**, brasileiro, solteiro, inscrito Registro Geral sob o nº 3917644-4 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 002.606.642-43, residente e domiciliado na Br 230, km 110 – Distrito de Sucunduri, Apuí/Amazonas, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38, situada a Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, de agora adiante denominada **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, ora representada por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, brasileiro, casado, programador, portador do RG sob o nº 5.146.225 SSP/SP, CPF sob o nº 476.609.378-04, residente e domiciliado à Rua Anísio Haddad, nº 8205, Blóco 1, Ap. 23, Gren Fields Residence Club, CEP: 15.091-745, São José do Rio Preto, na cidade de São Paulo/SP, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, e com despacho autorizativo exarado pelo Sr. Presidente da Câmara de Apuí, que, em consequência do resultado do Processo Licitatório nº 005/2023 - CPL, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023 - CPL, devidamente ratificado e publicado e na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinada a presente **CARTA CONTRATO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

Por força desta Carta Contrato A **CONTRATADA** obriga-se a prestação de serviços fornecimento da licença de software integrados de gestão tipo ERP, para controle contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial, materiais de consumo, compras, folha de pagamento e transparência, bem

Página 1 de 5



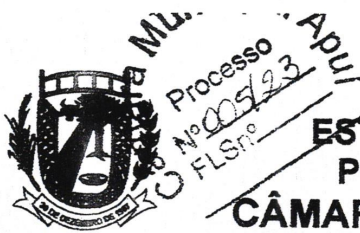
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature: Claudia

Handwritten signature



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customização, suporte e manutenção, na forma da proposta aprovada, constantes dos autos do presente Processo Licitatório nº 005/2023 - CPL, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023 - CPL.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução desta Carta Contrato e seus possíveis aditamentos se dão, de forma de empreitada por preço global, período inicial de 12 (doze) meses a contar de 01 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO INICIAL:

A duração da execução dos serviços iniciais constantes deste instrumento será de 12 meses, mediante a assinatura desta Carta Contrato e ordem de serviços, e por se tratar de serviços contínuos este prazo poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do inciso IV, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO ADITAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

A prorrogação do prazo admitida neste Instrumento será sempre por mais 12 (doze) meses, devendo a CONTRATANTE enviar correspondência a CONTRATADA no prazo não inferior a 15 (quinze) dias do vencimento, consultando se há interesse na prorrogação, cujos preços poderão ser corrigidos monetariamente de acordo com o índice oficial do Governo Federal - Índice Geral de Preço de Mercado - IGPM.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO SERVIÇOS:

Os serviços objetos desta Carta Contrato serão recebidos pelo CONTRATANTE, mediante termo de recebimento, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR:

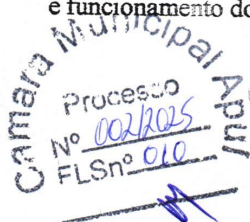
O valor global da presente contratação é de **R\$ 13.944,00** (treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais), podendo ser divididos em até 12 parcelas iguais de **R\$ 1.162,00** (um mil, cento e sessenta e dois mil reais), pelo período previsto na Cláusula Segunda desta Carta Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento dar-se-á mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica e Recibo, em vias distintas, devidamente atestadas pelo Setor Administrativo da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O pagamento da presente Carta Contrato, se dará em parcela única na quantia de **R\$ 13.944,00** (treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais) ou podendo ser divididos em até 12 parcelas, iguais de **R\$ 1.162,00** (um mil, cento e sessenta e dois mil reais), sempre após a comprovação fornecimento e funcionamento do sistema de gerenciamento do Software integrado de gestão tipo ERP.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 2 de 5

[Handwritten signature]
Claudia

[Handwritten signature]



Processo Nº 005/23
FLSnº
ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PARÁGRAFO SEGUNDO:

Para o pagamento, a Contratada deverá juntar ao pedido de faturamento, as seguintes certidões de regularidade fiscal: Certidão relativa aos Tributos e Contribuições Federais, administrado pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União, que prove a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Prova de regularidade para com a Fazenda, Estadual e Municipal; Prova de regularidade relativo à Débitos Trabalhistas (CNDT) que serão apresentadas na Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Apuí que atestarão e encaminharão ao Setor competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os pagamentos serão processados através de Cheque Nominal, emitido pela Câmara Municipal de Apuí/AM, em nome da Contratada ou por meio de boleto bancário emitido pela Contratada ou ainda através de transferência bancária e/ou PIX, vedado o faturamento em nome de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO:

A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de títulos descontados através de cobranças em bancos, bem como os que foram negociados com terceiros através de "factoring".

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO – A despesa decorrente da execução da presente Carta Contrato, correrão à conta do Destaque Orçamentário 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, do Orçamento Municipal, constante da planilha do Poder Legislativo, vigente para o exercício de 2023 na forma de pagamento em parcela única, no valor de **R\$ 13.944,00** (treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais) ou quando do pagamento parcelado de forma proporcional em meses, correspondentes aos exercícios de 2023/2024, cuja a Nota ou Notas de Empenho devem ser anexada aos autos, e, para os exercícios seguintes no caso dos aditamentos desta Carta Contrato, aplica-se a mesma dotação orçamentária.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA:

A **CONTRATANTE** com base no que dispõe o artigo 56, da Lei nº 8.666/93, dispensa a **CONTRATADA** de apresentar garantia para cumprimento do objeto desta Carta Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO:

A **CONTRATANTE** é assegurada o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal da **CONTRATADA**, sem prejuízo deste, de fiscalizar seus empregados, prepostos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas preventivas dando suporte técnico e manutenção continua por 12 (doze) meses, para evitar danos à **CONTRATANTE** com relação à implantação e operacionalização do sistema de gerenciamento de software integrados de gestão tipo ERP da Câmara Municipal de Apuí/AM.

Câmara Municipal de Apuí
Processo Nº 002/2025
FLSnº 011

Claudia



Processo
Nº 005/23
FLSnº

**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes as legislações: social, trabalhista, fiscal e/ou previdenciárias, inclusive, com as instalações necessárias para a execução do objeto em conformidade com o Termo de Referência, parte integrante desta Carta Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A **CONTRATADA** obriga-se a afastar ou substituir qualquer empregado ou funcionário seu, cuja presença, a juízo da **CONTRATANTE**, seja considerada prejudicial ao bom andamento, regularidade e perfeição dos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos decorrentes das legislações mencionadas no parágrafo quarto, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade de seus pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:

Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, garantida a prévia defesa, ficará sujeito às penalidades, no que couberem, aquelas previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO:

A presente Carta Contrato poderá ser rescindida, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS NORMAS APLICÁVEIS:

A presente Carta Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda, pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, se entendem como integrantes do presente Termo, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93. A **CONTRATADA** declara, ainda, conhecer todas as normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas na presente Carta Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Apuí/AM, para o fim de dirimir as dúvidas que surgirem eventualmente da execução da presente Carta Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Processo
Nº 002/2025
FLSnº 012

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 4 de 5

[Handwritten signature]
Claudia



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Apuí, Amazonas, em 30 de maio de 2023.

Pedro Renato Frozzi
Vereador
Presidente C.M.A


Pedro Renato Frozzi

Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
Pelo **CONTRATANTE**

JOSE

ROBERTO

FIORILLI:47

660937804

Assinado de forma
digital por JOSE
ROBERTO
FIORILLI:47660937
804
Dados: 2023.05.30
11:31:31 -03'00'

José Roberto Fiorilli

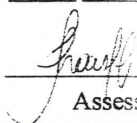
Representante legal da **FIORILLI SOFTWARE LTDA.**
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

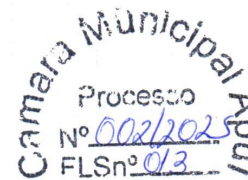
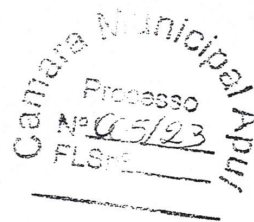
1. Mauro José da Silva 015.522.592-85
2. Claudia Lerao Belkithice 025.451.692-00

Minuta aprovada nos termos do artigo 38,
parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em: 30/05/23

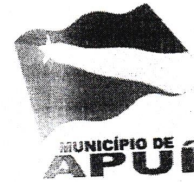


Thais Brunelli Campos
Assessora Jurídico da Presidência
Portaria nº 007/2023
Assessoria Jurídica.





ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



PRIMEIRO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 002/2023.

QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE APUÍ/AM E A EMPRESA
FIORILLI SOFTWARE LTDA.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (28/05/2024), nesta cidade de Apuí, na sede do Poder Legislativo, presentes de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM**, com sede na cidade de Apuí, Estado do Amazonas, estabelecida na Avenida Treze de Novembro (Praça dos Três Poderes), nº 305, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.528.869/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Vereador **PEDRO RENATO FROZZI**, brasileiro, solteiro, inscrito Registro Geral sob o nº 3917644-4 SSP/AM, e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 002.606.642-43, residente e domiciliado na Avenida Pernambuco, 998, São Sebastião, Apuí/Amazonas, CEP 69.265-000, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.704.233/0001-38, situada a Avenida Marginal, nº 65, Distrito Industrial, de agora adiante denominada **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, ora representada por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ ROBERTO FIORILLI**, brasileiro, casado, programador, portador do RG sob o nº 5.146.225 SSP/SP, CPF sob o nº 476.609.378-04, residente e domiciliado à Rua Anísio Haddad, nº 8205, Bloco 1, Ap. 23, Gren Fields Residence Club, CEP: 15.091-745, São José do Rio Preto, na cidade de São Paulo/SP, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, em consequência do resultado do Processo Licitatório nº 005/2023 - CPL, Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023 - CPL, tendo o despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o PRIMEIRO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 002/2023, firmado entre as partes em 30 de maio de 2023, o qual tem por objetivo a prestação de serviços fornecimento de licença e uso de software integrados de gestão tipo ERP, para controle contábil, orçamentário, financeiro, patrimonial, materiais de consumo, compras, folha de pagamento e transparência, bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customização, suporte e manutenção, termo este que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência da Carta Contrato primitiva em mais 12 (doze) meses, a contar de primeiro de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (01/06/2024), com reajuste de preço, conforme proposta apresentada pela empresa, em relação a Carta Contrato nº 002/2023, o qual segue em anexo, sendo de comum acordo entre as partes o presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor devido pelo Contratante ao Contratado, que era de R\$ 13.944,00 (treze mil, novecentos e quarenta e quatro reais), nos termos da Cláusula Quarta do Termo principal, reajusta-se os valores, conforme proposta apresentada pela empresa, com fundamento no Artigo 65, da Lei nº 8666/1993, passando a ser no valor de R\$ 15.324,00 (quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais).

[Handwritten signatures]

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/2023
FLS nº 014



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ**



reais), podendo ser divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 1.277,00 (um mil, duzentos e setenta e sete reais) mensais, pelo prazo previsto na Cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo, correrão à conta do Destaque Orçamentário 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, do Orçamento Municipal, constante da planilha do Poder Legislativo, vigente para o exercício de 2024 na forma de pagamento em parcela única, no valor de **R\$ 15.324,00** (quinze mil, trezentos e vinte e quatro reais), correspondentes aos exercícios de 2024, cuja a Nota ou Notas de Empenho devem ser anexada aos autos, e, para os exercícios seguintes no caso dos aditamentos da Carta Contrato primitiva, aplica-se a mesma dotação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – Ficam integralmente ratificadas todas as demais Cláusulas da Carta Contrato original que expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo.

E, por acharem justos, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com duas testemunhas para os efeitos legais.

Município de Apuí/AM, em 28 de maio de 2024.
Pedro Renato Frozzi

Vereador
Presidente C.M.A

Pedro Renato Frozzi
Presidente da Câmara Municipal de Apuí/AM
Pelo **CONTRATANTE**

**JOSE ROBERTO
FIORILLI:47660
937804**

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
FIORILLI:47660937804
Dados: 2024.06.04
10:30:39 -03'00'

José Roberto Fiorilli
Representante legal da **FIORILLI SOFTWARE LTDA.**
Pela **CONTRATADA**

01) Claudia da Silva Medeiros
Nome:
CPF: 696.664.072-77

02) Claudia Pereira B. de Medeiros
Nome:
CPF: 025.453.692-00

Minuta aprovada na forma do Artigo 38, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Em 28 / 05 / 2024.

Thaís Brunelli Campos
Assessora Jurídica de 1ª Instância
Portaria n. 001.23
Assessoria Jurídica

Câmara Municipal Apuí
Processo
Nº 002/2024
FLS nº 015